

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSÉPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

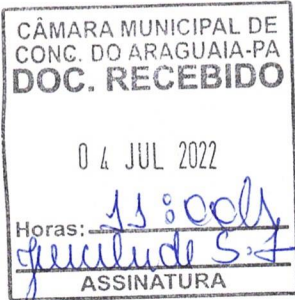
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 0120/2022.

Certifico e dou fé que este documento
foi publicado no Diário Oficial dos
Municípios - DOM/PA. 3.025

De 28 de junho de 2022.

de 29/06/2022 Autoriza o Poder Executivo Municipal a
receber patrocínio de empresas privadas,
pessoas físicas e organizações não
governamentais, para a realização de
evento de interesse público, no Município
de Conceição do Araguaia.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1.º Os patrocínios realizados por empresas privadas, pessoas físicas e organizações não governamentais, deverão seguir os regramentos contidos neste Decreto, em todos os seus aspectos.

Art. 2.º As empresas privadas, organizações não governamentais e pessoas físicas, poderão habilitar-se por meio de Chamamento Público, seguindo as regras estipuladas no Edital.

Art. 3.º A formalização do patrocínio será feita mediante Termo de Patrocínio, no qual constarão todas as informações pertinentes ao patrocinador, ao valor e ao evento a ser patrocinado.

Art. 4.º A formalização do Termo de Patrocínio deverá ser precedida, obrigatoriamente, de Chamamento Público, onde constarão o detalhamento e o regramento do evento patrocinado.

Art. 5.º O edital de Chamamento Público será publicado e deverá ser amplamente divulgado em página do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, na internet, e em outros meios que permitam a ampla divulgação.

Art. 6.º O chamamento público será processado e julgado pela Secretaria Municipal requisitante, através de servidores designados pelo respectivo Secretário Municipal.

Art. 7.º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento, pelo patrocinador, dos requisitos para assinatura do Termo de Patrocínio.

Art. 8.º Os patrocinadores que tiverem suas propostas selecionadas e, conseqüentemente, assinarem o Termo de Patrocínio, ficam obrigados a cumprir, na sua totalidade, as regras contidas no termo, sob pena de aplicação de multa no montante de 20% (vinte por cento) do valor patrocinado.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2022.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Arayana Kelly
01/07/2022

Beatriz Medrado
04/07/22